



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.449, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei municipal 2.299/2021, até a importância de **R\$ 691.141,00** (seiscentos e noventa e um mil, cento e quarenta e um reais), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul		
12.20 - Departamento de Saúde		
1030100081.149000 - Recursos de Emendas Parlamentar à Saúde - Portaria nº 1.506/2021		
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1018	R\$	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1018	R\$	71.541,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul		
12.20 - Departamento de Saúde		
1030100081.150000 - Recursos de Emendas Parlamentar à Saúde - Portaria nº 1.844/2021		
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1018	R\$	110.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1018	R\$	140.000,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul		
12.20 - Departamento de Saúde		
1030100081.151000 - Recursos de Emendas Parlamentar à Saúde - Portaria nº 1.295/2021		
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1018	R\$	130.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1018	R\$	170.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social		
15.50 - Fundo Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente		
0824300171.152000 - Deliberação nº 084/2021 - Capacitação dos Conselheiros Municipais		
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 861	R\$	9.600,00
TOTAL	R\$	691.141,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior será coberta pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 861 – Deliberação 084/19 - CEDCA/PR	R\$	9.600,00
Fonte nº 1018 – Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019	R\$	681.541,00
TOTAL	R\$	691.141,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 12 de novembro de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 12 de 11 / 2021

Página: 11 de 2862

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal